LEI N.º 2.495/2009

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Abaeté Atlético Clube e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **Abaeté Atlético Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 20.926.663/0001-49, no valor de R$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais).**

Parágrafo 1º - A contribuição ora autorizada será repassada em única parcela.

Parágrafo 2º - O clube prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.08.01.27.812.0010.2063 – Programa de Apoio ao Desporto Amador – 3.3.70.41.00-Contribuições.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e nove (17/04/2009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos